



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.996 / 2020

Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais em face da situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, no âmbito do Município, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para adoção de medidas excepcionais pelo Poder Executivo em face da situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus no Município de Muriaé.

Art. 2º. Fica autorizada a designação de servidores públicos municipais para exercerem, estritamente, o encargo de fiscalização com relação à saúde e higiene públicas de estabelecimentos públicos e privados, no cumprimento das normativas que regulamentam as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus no Município de Muriaé, exaradas pelo Comitê Extraordinário (COVID-19).

Parágrafo Único. Os servidores, nomeados em ato próprio do Poder Executivo, exercerão os encargos designados durante o período em que perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé.

Art. 3º. O exercício das atividades designadas por força dessa lei não se confunde com as atribuições do cargo de Fiscal Sanitário do Município de Muriaé, de modo que os servidores designados atuarão de forma suplementar, sem prejuízo da atuação dos servidores competentes para a fiscalização.

Art. 4º. Esta Lei vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência do coronavírus, no Município de Muriaé.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Mirabela, 16 de junho de 2020.

IARA OLIVEIRA MARTINS

Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:2848450E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 057/2020 – Pregão 025/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TINTA PARA CARIMBO DE METAL NUMERADOR AUTOMÁTICO, EM ATENDIMENTO AS GERENCIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 043/2020** – Detentora: JOSE MENDES SOARES 72725117615 (CNPJ: 18.079.183/0001-48), valor R\$ R\$ 36.300,00, vigência até 16/06/2021. **EXTRATO DE ARP nº 044/2020** – Detentora: GERSON GONÇALVES DE AQUINO CPF 240.963.776-00 (CNPJ: 41.792.177/0001-55), valor R\$ R\$ 182.847,50, vigência até 16/06/2021. **EXTRATO DE ARP nº 045/2020** – Detentora: ENI MARIA DE FREITAS-ME (CNPJ: 71.472.294/0001-00), valor R\$ R\$ 46.200,00, vigência até 16/06/2021.

Mirabela, 17 de junho de 2020.

IARA OLIVEIRA MARTINS

Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:8BB9D3FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.996 / 2020**

Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais em face da situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, no âmbito do Município, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para adoção de medidas excepcionais pelo Poder Executivo em face da situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus no Município de Muriaé.

Art. 2º. Fica autorizada a designação de servidores públicos municipais para exercerem, estritamente, o encargo de fiscalização com relação à saúde e higiene públicas de estabelecimentos públicos e privados, no cumprimento das normativas que regulamentam as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus no Município de Muriaé, exaradas pelo Comitê Extraordinário (COVID-19).

Parágrafo Único. Os servidores, nomeados em ato próprio do Poder Executivo, exercerão os encargos designados durante o período em que perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé.

Art. 3º. O exercício das atividades designadas por força dessa lei não se confunde com as atribuições do cargo de Fiscal Sanitário do Município de Muriaé, de modo que os servidores designados atuarão de forma suplementar, sem prejuízo da atuação dos servidores competentes para a fiscalização.

Art. 4º. Esta Lei vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência do coronavírus, no Município de Muriaé.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:1568BEA4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.997 / 2020**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.086,25 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.1.162 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (CONVID 19)

3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - R\$ 100.000,00

Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -R\$ 63.086,25

Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL R\$ 163.086,25

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita (1.7.1.8.03.09.01.01.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal) através da PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé